



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

LEI Nº. 155 .

De 9 de fevereiro de 1.962.

Dispõe sôbre construção de uma ponte.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado sôbre o rio Brejaúba localizada na zona do Timóteo na estrada de Senhora dos Remédios a Capela Nova, passando pelo Couto.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá pela dotação orçamentária própria.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 9 de fevereiro de 1.962.

João Francisco de Assis Filho, Prefeito Municipal.

Projeto de Lei nº 155.

Dispõe sôbre a construção de uma ponte.

Art.1º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado sôbre o ribeirão Brejaúba localizada na zona do Timóteo na estrada de Senhora dos Remédios a Capela Nova, passando pelo Couto.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá pela dotação orçamentária própria.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 1.962.

Jose Leonardo de Assis Tenado
Jose Leonardo de Assis, Vereador.
Jose Milagres Reis
Carlos Alves Sampelona